



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº670/2005
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A ÓRGÃO OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ATARQUIAS E FUNDAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito de Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O servidor público municipal, titular de cargo de provimento efetivo, poderá ser cedido a órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas autarquias ou fundações, sem prejuízo dos vencimentos do cargo efetivo de que é titular.

§ 1º - Poderá ainda ocorrer a cessão prevista no caput deste artigo para execução de contratos e convênios que prevejam utilização de mão-de-obra do município;

§ 2º - O ato de cessão é de competência exclusiva dos Chefes dos respectivos Poderes do Município;

§ 3º - Na hipótese do § 1º o ônus da cessão dar-se-á conforme dispuser o instrumento autorizativo;

§ 4º - Cessados os motivos de conveniência e oportunidade, ou vencido o prazo pactuado da cessão, o servidor terá o prazo de dez dias para retornar ao órgão ou entidade de origem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-